

**LEI Nº 2.400 DE 12 DE MAIO DE 2016**

*Prorroga a Contratação Temporária de  
Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Prorrogar a Contratação Temporária Do Servidor IGOR CAINÃ SCHUMACHER FREIRE pela falta de médicos.

§ 1º – Esta prorrogação é decorrente de os aprovados no concurso terem desistido da vaga. Fica atrelada única e exclusivamente a esta situação, devendo manter-se até a conclusão de Processo Seletivo, já encaminhado.

§ 2º – Em situação diversa supracitada, fica interrompida o período da contratação temporária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em 08 de maio de 2016.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**Volnei Colvero Savegnago**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se*